



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 01
PORTARIA .....	PÁG. 06
DESPACHOS .....	PÁG. 06
EXTRATOS .....	PÁG. 08
RESOLUÇÕES .....	PÁG. 09

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8004, DE 27 DE JUNHO DE  
2000.

"Modifica a estrutura administrativa da FUMDEC e SMT, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC, prevista no artigo 28, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a ser a seguinte:

- I - Presidência
- I - Gabinete da Presidência
- II - Departamento de Comunicação
- 2 - Superintendência
- I - Gabinete da Superintendência
- II - Diretoria de Assistência Social
- II.a - Departamento de Assistência Social
- II.b - Departamento da Infância e da Adolescência
- III - Diretoria de Emprego e Renda
- III.a - Departamento de Apoio ao Trabalhador
- III.b - Departamento de Renda Mínima
- III.c - Departamento de Programas Especiais
- IV - Diretoria Administrativa e Financeira
- IV.a - Departamento Administrativo
- IV.b - Departamento Financeiro
- V - Assessoria de Planejamento
- VI - Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- VI.a - Departamento Administrativo
- VI.b - Departamento Contábil
- Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta lei é acrescido ao anexo I, cargos em

Comissão de Natureza Especial, no símbolo DAS-5, o cargo de Diretor de Emprego e Renda da FUMDEC, passando o cargo de Diretor de Assistência Social e Cidadania da FUMDEC a denominar-se simplesmente Diretor de Assistência Social da FUMDEC.

Art. 3º - Em decorrência das alterações constantes do artigo 1º, são criados os cargos em comissão, símbolo DAS-4, de Diretor do Departamento de Apoio ao Trabalhador e Diretor do Departamento de Renda Mínima da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

Parágrafo Único - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania, símbolo DAS-4, da FUMDEC, passa a denominar-se simplesmente Diretor do Departamento de Assistência Social, mantida a mesma classificação.

Art. 4º - A estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, prevista no artigo 29, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, em decorrência do redimensionamento estabelecido no artigo 12, da Lei nº 7.917, de 30 de setembro de 1999, passa a contar com um Departamento de Controle de Transportes Urbanos.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo é criado o cargo em comissão, de Diretor de Departamento de Controle de Transportes Urbanos, símbolo DAS-4, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nos Regimentos Internos dos órgãos de que trata esta lei, bem como a extinguir ou criar sub-unidades e funções de confiança, fixando-lhes as respectivas gratificações, de conformidade com o item II, do Anexo III, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997.

Art. 6º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2001, o artigo 2º, da Lei nº 7.718, de 22 de julho de 1997.

Art. 7º - É o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais

que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis

José Eduardo Álvares Dumont

César Luís Garcia

Jorge Antonio Taleb

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Elir José de Souza

Idamar Alves de Lima

José Guilherme Schwan

Uassy Gomes da Silva

Humberto Pereira Rocha

Diógenes Cardozo Teixeira

PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER  
SAÍDO INCORRETO.

DECRETO Nº 2047, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e  
à vista do constado no Processo nº 1.613.206-3/2000, de interesse da  
ALPHAVILLE URBANISMO S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o CANCELAMENTO PARCIAL DO PARK LOZANDES, de propriedade de Lourival Louz, com área de 308.653,64m<sup>2</sup> (trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e três, virgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, com as seguintes limites e conformações:

GLEBA 3 - CLUBE

Começa no marco M-36 de coordenadas geográficas SAD69 - Latitude -16°42'31,015" e longitude 49°21'16,215" WGR e coordenadas UTM -MC-51 - S=641.432,741 e N=6.151.195,136 criando nas confrontações da Gleba 02 (Alphaville Fluminense) e a fácia do Areal da Rodovia GO-020 (Avenida Deputado Juscelino Cecílio); daí, segue nesta confrontação no sentido geográfico de 265°49'15" e distância de 762,30 metros até o marco M-44; daí, deformando a direita, segue confrontando com a gleba 2 (Alphaville Fluminense) nos seguintes valores, distâncias e elementos de curva: 33°26'17" - 98,05 metros até o marco M-43; 354°W0'35" - 31,34 metros até o marco M-42; D=21,720 metros (AO=40°48'17" - R=30,50 metros) até o marco M-41; 305°28'39" - 9,58 metros até o marco M-40; 354°12'37" - 136,00 metros até o marco M-39; 56°32'19" - 43,00 metros até o marco M-38; D=264,929 metros (AO=151°16'38" - R=100,00 metros) até o marco M-37; 69°32'16" - 64,05 metros até o marco M-36; 09°59'50" - 38,99 metros até o marco M-35; 08°14'31" - 50,59 metros até o marco M-34; 355°09'17" - 31,22 metros até o marco M-33; 349°34'34" - 30,82 metros até o marco M-32; 349°31'12" - 41,91 metros até o marco M-31; D=110,172 metros (AO=094°13'07" - R=644,500 metros) até o marco M-30; 166°27'59" - 34,69 metros até o marco M-29; 176°44'22" - 40,91 metros até o marco M-28; 186°03'43" - 34,09 metros até o marco M-27; 183°06'24" - 45,34 metros até o marco M-26; 120°41'58" - 14,00 metros até o marco M-25; 147°09'35" - 10,00 metros até o marco M-24; 160°46'38" - metros até o marco M-23; 140°28'23" - 29,09 metros até o marco M-22; 134°32'04" - 15,37 metros até o marco M-21; 126°35'31" - 29,00 metros até o marco M-20; 114°33'12" - 21,00 metros até o marco M-19; 99°46'57" - 16,00 metros até o marco M-18; 87°13'30" - 15,81 metros até o marco M-17; 116°01'18" - 61,20 metros até o marco M-16; D=154,980m (AO=58°25'09" - R=152,00 metros) até o marco M-15; 169°42'51" - 16,60 metros até o marco M-14; 169°07'00" - 41,92 metros até o marco M-13; 93°24'00" - 42,00 metros até o marco M-12; 163°32'56" - 146,92 metros até o marco M-11; 201°59'28" - 56,08 metros até o marco M-10; 133°49'51" - 51,08 metros até o marco M-9; 68°44'58" - 09,67 metros até o marco M-8; 123°58'33" - 77,08 metros até o marco M-7; 195°49'19" - 59,04 metros até o marco M-6, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Ficam cancelados os títulos abertos descritos, por extensão ou inscrições no perimetro descrito no artigo anterior:

**Áreas particulares:**

Áreas Particulares			Áreas Públicas Municipais		
QUADRADA	LOTES	ÁREA(m²)	APM N.	DESTINAÇÃO	ÁREAS(m²)
61	31 x 01	15.109,63	44	Area Verde	1.453,83
62	01 x 03	9,33,12	45	Pra. Central	1.314,00
63	01 x 06	7.037,58	47	Area Verde	2.031,04
64	01 x 08	4.941,25	48	Area Verde	42.038,74
65	01 x 12	15.091,03	49	Quadra Esportiva	2.815,92
66	01 x 23	36.845,09	50	APMs	50.245,21
67	01 x 09	11.908,27	51	Rua	51.715,20
68	01 x 13	13.091,34	52	Total	181.398,41
69	01 x 17	15.064,47			
70	01 x 04	2.098,19			
71	01 x 10	12.463,86			
Sub Total		135.799,01			
Área Non Adif		70.974,22			
TOTAL		206.573,23			

**QUANTITATIVO E PERCENTUAL:**

Área Particular	Lotes	195.769,61(m²)	43,99%
Área Particular	Área Non Adif/Ind	70.974,22 (m²)	16,99%
Bem. Total	-	266.673,83 (m²)	60,99%
Áreas Públicas Municipais / APMs	-	50.245,21 (m²)	16,77%
Áreas Públicas Municipais / Sistema Vário	-	51.715,20 (m²)	14,62%
Bem. Total	-	181.398,41 (m²)	43,99%
TOTAL	-	368.418,64 (m²)	100,00%

Art. 3º - A planta do cancelamento, bem como o memorial descriptivo, constam o "DE ACORDO", ficando datado de 27 de julho de 2000.

Art. 4º - Os dados constantes das plantas e memoriais do cancelamento são de total responsabilidade dos Responsáveis Técnicos (RT).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 115, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os efeitos administrativos dos atos de designação dos servidores municipais, para exercício de funções de confiança que integram a estrutura administrativa do Município, consubstanciados nos decretos cujas datas tiveram vigência em 1º de março de 1998, ficam retroagidos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam convalidados os atos firmados pelos titulares das respectivas funções, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1998, bem como resguardados aos servidores enquadrados nessa situação todos os direitos advindos de seu exercício no referido período.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar

zar JOSÉ MAGALHÃES FARIA, SANDRA SARNO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES PEREIRA DAMASCENO RIBEIRO e PAULO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento a empreenderem viagem à cidade de Serra Negra-SP, no período de 06 a 11 de novembro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação - 2650.03090402.140-3111.00-20.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do conteúdo no Processo nº 1.533.654-4/00, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, o servidor VALDENOR DA SILVA NEVIS ( matrícula nº 378933-02), Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "a", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, com retroação de efeitos a 17 de Janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Enderço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar  
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO  
CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

- |  |       |
|--|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... | 40,00 |
| b.3 - Avulso .....                           | 0,50  |
| b.4 - Publicação .....                       | 1,50  |

**DECRETO N° 2059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.633.182-1/00, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIZETE SALES DA SILVA (matrícula nº 70432-1), do cargo de Agente de Serviços Administrativos I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2060, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.636.885-7/00, RESOLVE exonerar, a pedido, NILVAIR DE LIMA (matrícula 200905-1), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.644.011-6/00, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSANNA GOMES CECÍLIO (matrícula 471879), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2062, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.600.827-3/00, RESOLVE exonerar, a pedido, LANA COSTA FARIA (matrícula 184128-2), do cargo de Professor IV, Padrão "A" (contrato 2), do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1994..

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE exonerar a pedido, LEANDRO RODARTE ALVES (matrícula 232017-1), do cargo, em comissão, de Músico I, símbolo CC-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2064, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CEUMARA CÂNDIDA ISOLINA BARBOSA SOARES , do cargo em comissão de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e, nomear EDVANIA FEITOSA para exercer o mes-

mo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 20 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2065, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar JOSÉ LUIZ OKAMUR DE MESQUITA (matrícula 231428), do cargo em comissão de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear DALILA DE OLIVEIRA CAMPOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2066, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.670.608-6/2000, RESOLVE exonerar a pedido, CARLOS EDUARDO TOLEDO DE OLIVEIRA (matrícula 445118) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 06 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2067, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar REGINA MARIA REZENDE E SILVA da função de confiança de Secretária Geral do Colégio Meta Brasil, da Se-

cretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2068, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear HÉLIO MATEUS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de maio de 1998, RESOLVE nomear ILZA PEDROSO E FIGUEIREDO BENTO para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária do CAIS Amendoeiras, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2070, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear RANILVO VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Hu-

manos, a partir de 1º de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2071, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear SIMONE GANAM DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços de higiene e Alimentação II, Padrão "D", LECY PAULINO DE FARIAS (matrícula nº 107336), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (24/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento R\$ 118,06 (cento e dezoito reais e seis centavos) e Quinquênios (04): R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) nos termos do Processo nº 1.669.027-9/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2073, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE autorizar JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 13 e 14 de novembro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

"Introduz alterações nos Decretos nºs. 2.552, de 02/10/95 e 1.722, de 04/09/2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994,

considerando as alterações no Sistema Viário Básico da cidade de Goiânia, em decorrência das modificações nos traçados de algumas vias e reformulações em algumas praças;

considerando as modificações ocorridas na Praça dos Ciganos, impondo à Rua T-28 outras características que não a de coletora e de ligação, inclusive com o fechamento de canteiros centrais das Avenidas T-7 e T-9, impedindo seu cruzamento;

considerando que as vias ao perderem as características de coletoras e de ligação, passam a pertencer única e exclusivamente ao uso residencial;

considerando que parte da Rua T-30 se tornou coletora, a partir de intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito, que transferiu para ela o fluxo da Av. T-3;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 2.552, de 02 de outubro de 1995, nas partes referentes às Ruas T-27, T-28 e T-29, do Setor Bueno, que perderam as características de coletoras, exceto:

a) T-27 no trecho compreendido entre as Ruas T-45 e T-46;

b) T-28 no trecho compreendido entre a Av. T-6 e Rua T-44.

Art. 2º - Fica acrescida ao art. 1º do Decreto nº 1.722, de 04 de setembro de 2000, a seguinte via coletora:

Setor Bueno - Av. T-30, no trecho compreendido entre a Av. T-48 e Av. T-6.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2076, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais a vista do conteúdo no processo nº 1.635.199-7/00, RESOLVE retificar o Decreto nº 1711, de 28 de agosto de 2000, que exonerou, a pedido, RENATA CRISTIANE BARREIRA OLIVEIRA, na parte relativa à data, para considerar a referida exoneração como sendo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2077, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo nos Processos nº 1.574.892-3/2000 e 447.287-0/91, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.310/91, de 18 de outubro de 1991, que aposentou Perolina Jerônimo e Silva, na parte relativa ao quantitativo de quinquênios, para considerar como sendo 04 (quatro), no valor mensal de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 109/96 e 2.812/96.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.639.607-9/2000, de interesse de WALTER ANTÔNIO DE MOURA e LUZIA DOS ANJOS MOURA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11 situados na Avenida T-1, da quadra 25, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	1.430,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-1	32,00m:	
Fundo dividindo com os lotes 13 e 16	17,00m	
Mais	10,00m	
Mais	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 09	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	40,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2079, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.663.729-7/2000, de interesse de PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 23 da quadra 10 situados na Rua Bolivia esq. com Av. La Paz, Setor das Nações, nesta Capital, passando a constituir o lote 01/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/23	ÁREA	899,68m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida La Paz	15,15m	

Fundo dividindo com o lote 22 . 31,56m  
Lado direito dividindo os lotes 02 e 20 40,22m

Lado esquerdo dividindo com a Rua Bolivia 27,07m  
Pela linha de chanfrado 08,09m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.635.189-0/2000, de interesse de SOLANGE MARCELO DE FARIA e ARISTAU ALVES FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04 da quadra 38, situados na Avenida C-1, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	ÁREA	874,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida C-1	19,00m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 20	37,00m	
Lado direito dividindo com a Avenida C-4	10,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 02	28,00m <sup>1</sup>	
Pela linha de chanfrado	25,46m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, itens I e III, do artigo 8º, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999 e artigo 7º, da Lei nº 8.002, de 27 de julho de 2000,  
DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), correspondentes a R\$ 2.046.908,3155 UROMGS (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentas e oito vírgula trinta e uma cinquenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501-03070212.034.3132.00-00 - R\$ 9.280.000,00

SOMA - R\$ 9.280.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3111.00 - 00

- R\$ 320.000,00

SOMA - R\$ 320.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 9.600.000,00

Art 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 10573161.257 - 4130.00 - 00

- R\$ 1.000.000,00

1801 - 10573161.257 - 4130.00 - 10

- R\$ 4.300.000,00

1801 - 10573161.257 - 4130.00 - 80

- R\$ 4.300.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 9.600.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

PO

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria Nº 011/2000GAB

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

considerando a situação especial de aplicação da Lei 7.957 no exercício de 2000, estabelecida através da Lei 8.020, de 10 de outubro de 2000, resolve:

I - Criar uma Junta de verificação, composta por 02 (dois) membros da Secretaria da Cultura, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) membro da Comissão de Projetos Culturais - CPC, destinada à atualização, e acompanhamento dos projetos culturais aprovados no âmbito da Lei 7.957;

II - Convocar os proponentes de projetos aprovados pela CPC, para ajuste dos cronogramas de execução e de liberação de recursos perante a Junta a que se refere o item anterior. O proponente que não comparecer pessoalmente à Junta no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação, terá seu projeto cancelado para efeito dos benefícios da Lei nº 7.957;

III - Adotar procedimentos extraordinários para a viabilização dos recursos da lei 7.957:

a) Os proponentes de projetos já totalmente realizados receberão os recursos financeiros

integrais, nos limites autorizados pela CPC, mediante a prestação de contas à Secretaria de Cultura, nos termos previstos no parágrafo 6º, Artigo 12, Capítulo III da Lei nº 7.957, e após o parecer de aprovação da junta;

b) Os proponentes de projetos a serem realizados deverão compor o cronograma de atividades em comum acordo com a Junta, e a liberação dos recursos financeiros será procedida em no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) parcelas subsequentes. Somente poderá ser liberada uma nova parcela após a comprovação, pela Junta da correta utilização do montante anteriormente concedido;

c) No momento da composição da atividade cultural, o proponente deverá informar à Junta o local, a data e a hora da atividade cultural, para a fiscalização de sua execução pela Secretaria de Cultura;

d) Em nenhuma hipótese serão concedidos recursos financeiros para os proponentes de projetos realizados antes de sua aprovação CPC, uma vez que a Lei nº 7.957 não contempla a retroatividade;

e) A forma de liberação dos recursos financeiros será a transferência direta de valores aos proponentes através de depósito bancário, em observação à Resolução nº 060 do Tribunal de Contas do Município. Cabe aos proponentes fornecerem à Junta os documentos comprobatórios da abertura, na praça de Goiânia, de conta-corrente bancária individual, em nome do proponente, destinada exclusivamente à recepção e movimentação dos recursos financeiros obtidos através da Lei nº 7.957.

f) Para todos os efeitos, estabelece-se os períodos de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de libera-

ção da primeira parcela dos recursos financeiros - como prazo máximo para a realização do projeto cultural, e de 60 dias corridos - a partir da data de liberação da última parcela dos recursos financeiros - para prestação final de contas;

g) Os casos omissos serão relatados pela Junta e encaminhados ao Secretário da Cultura, prevalecendo, em qualquer instância, o estabelecido pela legislação pertinente, principalmente as Leis nº 7.957 e nº 8.020 e Decreto nº 604.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 30 dias do mês de outubro de 2000..

CÉSAR LUIS GARCIA  
Secretário

## DESPACHOS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 16450189/2000

INTERESSADO: Coordenação da Construção do Centro Adm. Municipal

ASSUNTO: Autorização

DESPACHO N° 392/2000 - O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de limpeza no Centro Administrativo Municipal,

considerando a licitação na modalidade Convite nº 275/2000, de 19 de setembro de 2000, da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO;

RESOLVE:

1º) homologar o relatório da referida comissão sobre as propostas apresentadas na citada licitação, constante do Processo nº 1.645.018-9/2000, adjudicando e homologando a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza no Paço Municipal à firma: L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista de MENOR PREÇO, e ter atendido todas as exigências da administração e do Convite.

2º) determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 16039888/2000  
INTERESSADO: Hospital Memorial Batista do Centenário  
ASSUNTO: Convênio

DESPACHO N° 408/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmação de convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENÁRIO, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para aquisição do equipamento básico para serviço de internação e, em contrapartida, o Hospital oferecerá serviços médicos, hospitalares e cirúrgicos, especificamente de hérnia e vascular, aos pacientes do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 16759091/2000  
INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal  
ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO N° 409/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, autorizar a realização da presente despesa no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para pagamento ao HOTEL BANDEIRANTES, referente a hospedagem de 50 (cinqüenta) pessoas, participantes da VII Exposição Nacional de Orquídeas de Goiânia, patrocinada por este Município.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 16129895/2000  
INTERESSADO: Olicio Vieira de Paiva  
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N° 410/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de

Desapropriação, Apropriação e Alienação e OLÍCIO VIEIRA DE PAIVA, proprietário do imóvel situado na Rua Caravelas, chácara nº 02 e 03, Vila Aguiar, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 37.047,37 (trinta e sete mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 16461351/2000  
INTERESSADO: Delube Borges Pereira e outro  
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N° 411/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação e DELUBE BORGES PEREIRA e MIRON ESPEDITO PEREIRA, proprietários do imóvel situado na Alameda Cascavel, chácara nº 02, Vila Boa Sorte, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 8.151,88 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n°: 16769266/2000  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Congresso  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Despacho n° 2002/99 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do pedido inicial, que aponta pela participação de servidores no Congresso do Milênio - XII Congresso da Associação Médica do Estado de Goiás, III Congresso de Clínica Médica do Estado de Goiás, XII ECAM - Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina;

Considerando que pela natureza do evento ofertado (local, entidade pública constituída a este fim, carga horária, pe-

ríodo, conteúdo programático, etc.), mostra-se o mesmo como evento sem similar nesta capital;

Considerando ainda, tratar-se de aperfeiçoamento e especialização de pessoal perante pessoa jurídica de notório reconhecimento, hipótese está prevista em lei como uma das modalidades de inexigibilidade de licitação;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 25 C/C art. 13 inc. VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa por inexigibilidade de procedimento licitatório, para custear 134 (cento e trinta e quatro) inscrições no Congresso do Milênio - XII Congresso da Associação Médica do Estado de Goiás, III Congresso de Clínica Médica do Estado de Goiás, XII ECAM - Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina ao custo unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Valor Total: 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 30 (trinta), dias do mês de outubro de 2000.

Elias Rassi Neto  
Secretário

Processo n°: 16684651/2000  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Medicamento  
Assunto: Dispensa de licitação

Despacho n° 2003/00. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido inicial que dispõe sobre a aquisição do medicamento SIMULECT 20 mg para o paciente LÁZARO COELHO PEREIRA,

Considerando que o medicamento solicitado não encontra-se disponível nos estoques desta Secretaria;

Considerando que a administração do referido medicamento é de suma importância para que a realização de transplante renal, diminuindo assim a incidência de rejeição do órgão transplantado;

Considerando que o procedimento licitatório demandaria tempo, expondo assim a integridade física do paciente, caracterizando assim hipótese legal de dispensa de licitação, sobretudo pelo fator emergência, estando em risco até mesmo a vida da mesma;

Considerando o disposto no art. 24 inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição diretamente da firma MEDCOM Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. de duas (02) ampolas do medicamento SIMULECT no valor

unitário de R\$ 3.502,54 (três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor total do processo: R\$ 7.005,08 (sete mil, cinco reais e oito centavos).

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 (dezesseis), dias do mês de outubro de 2000.

Elias Rassi Neto  
Secretário

Processo nº: 16684066/2000  
Interessado: Departamento de Rede Básica

Objeto: Compra (Insumos)

Assunto: Dispensa de licitação

Despacho Nº 2004/00. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que os insumos solicitados não encontram-se disponíveis nos estoques desta Secretaria;

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandaria tempo, comprometendo o atendimento da comunidade, expondo assim a integridade física de pacientes que utilizarão aquela unidade de saúde, caracterizando assim hipótese legal de dispensa de licitação;

Considerando o disposto no art. 24 inc. IV da Lei. 8.666/93 e suas alterações, posteriores, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição diretamente das firmas DENTAL PASANE - PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA (itens 01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20) no valor de R\$ 10.485,90 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e COMERCIAL CARNEIRO PROD. HOSP. LTDA. (item 05) no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Valor total do processo : R\$ 11.318,90 (onze mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos).

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 (vinte e seis), dias do mês de outubro de 2000.

Elias Rassi Neto  
Secretário

Processo nº: 16734501/2000  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Locação e Prestação de Serviços  
Assunto: Dispensa de licitação

Despacho nº 2005/00. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que o modelo manicomial existente reforça a idéia de incapacidade, da inferioridade e da periculosidade, devendo pois ser rompida para a construção de um novo modelo assistencial;

Considerando que para que ocorra esta mudança, deve-se promover o envolvimento e participação maior dos usuários, familiares e técnicos no referido evento;

Considerando que o Centro Pastoral Dom Fernando possui infra-estrutura que facilita a integração entre os participantes do evento, uma vez que fornecerá alimentação, hospedagem e local para realização das atividades do encontro, evitando transtorno de deslocamentos;

Considerando o disposto no art. 24 inc. X da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para contratar diretamente da Instituição CENTRO PASTORAL DOM FERNANDO - ARQUIDIÓCESE DE GOIÂNIA no valor de R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para fornecimento de hospedagem, alimentação e local para realização dos eventos que para concretização do VI Encontro Nacional das Entidades de Usuários e Familiares do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial.

Valor total do processo: R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 (vinte e seis), dias do mês de outubro de 2000.

Elias Rassi Neto  
Secretário

Processo nº: 15950617/2000  
Objeto: Carta Convite nº 0198/2000  
Interessado: Departamento de Administração  
Assunto: Aquisição

Despacho nº 2006/00. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que o objeto de aquisição foi devidamente especificado no edital do presente certame;

Considerando que a KELLUZ MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA, obteve classificação por menor preço conforme consta Ata de Julgamento fls. 73;

Considerando que, conforme orçamentos em anexo constatou-se que o menor preço apresentado no presente certame encontra-se com valores acima dos praticados no mercado;

Considerando o disposto no art. 48,

inc. I da Lei 8.666 e suas alterações posteriores, RESOLVE REVOGAR o Julgamento da Comissão Geral de Licitação desclassificando assim a empresa KELLUZ MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA, e ainda, determino o retorno dos autos a referida comissão para medidas da Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 de outubro de 2000.

Dr. Elias Rassi Neto  
Secretário

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2000

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS A FORNECER TÍQUETES ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 234.960,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA: GOIÂNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2000.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2000

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TRANSAMÉRICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS A FORNECER 176.000 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL) TÍQUETES ALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 440.044,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA: GOIÂNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2000.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2000

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS LTDA - COOPANEST-GO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA AOS PACIENTES INTERNADOS NA MATERNIDADE NASCER CIDADÃO

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

PRAZO: DE 28/09/2000 A 27/09/2001

LOCAL E DATA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2000

1. DATA: 25.10.2000
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o senhor WILSON SILVA.
3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua Bolívar Qd- 174, lotes 19 e 20, Setor Parque Tremendão, nesta Capital.
4. PRAZO: Durante o período de 19 de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2000.
5. VALOR: Estima-se em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o valor do presente contrato.
6. PROCESSO N°: 15305266/2000.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO.

1. DATA: 25/10/2000
2. CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o senhor WILSON SILVA.
3. OBJETIVO: Possibilitar a liquidação do crédito decorrente da ocupação pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Rua Bolívar, Qd- 174, Lotes 19 e 20, Setor Parque Tremendão, nesta capital.
4. VALOR: A importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
5. PROCESSO N°: 15305266/2000

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia FMASGYN.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE N°. 001/2000.

REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1 - DATA: 31 de outubro de 2000.  
2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-U.C.G.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Revisão do Benefício de Prestação Continuada no Município de Goiânia, destinado a revisar os benefícios concedidos no período de 02/01/96 à 30/04/97, num total de 2.210 benefícios, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 23 de outubro a 23 de

dezembro de 2000.

5 - VALOR: R\$ 20.079,98 (vinte mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RESOLUÇÃO N°090/00-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:

I - O capítulo II, seção I, inciso I, artigo 25, lei 8666/93 de 21/06:  
2 - A inexigibilidade, também, em face do custo do produto almejado, RESOLVE:

I - Autorizar a aquisição do material para máquinas fotocopiadoras relacionado no bojo dos autos, da firma DIRECTA SHARP conforme as condições ofertadas em proposta anexa, que totaliza a importância de R\$ 5.891,80 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

II - À DIRETORIA FINANCEIRA para as providências complementares.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
Goiânia, 30 de outubro de 2000.

Arqº Hideo Watanabe  
PRESIDENTE

Fause Musse  
DIRETOR FINACEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N° 014 DE 13  
DE SETEMBRO DE 2000.

Concede Nova Autorização para a Escola ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771 de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer – CME nº 057/00, aprovado em sessão plenária realizada em 06 de setembro de 2000 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME nº 13289077/98,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO, localizada na Rua GB-41 esquina com Ruas GB-44 e GB-45, Quadra 72, Jardim Guanabara III, nesta Capital, para ministrar o Ensino Fundamental – 1ª à 4ª série, com efeito retroativo a 1996, por dois anos letivos.

Art. 2º. Conceder Autorização à referida Escola para ministrar a Educação Infantil – grupos de crianças de cinco anos de idade, por um período de cinco anos letivos, retroativo ao ano de 1996.

Art. 3º. Conceder Autorização para a Escola ministrar o Ensino Fundamental – Ciclo I, 3ª e 4ª séries, a partir de 1998, por três anos letivos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2000.

Elana Siviero Stein  
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo  
Cairo Ronaldo de Souza  
Geraldo Profírio Pessoa  
Ione Maria de Oliveira Valadarez  
Lilian Mônica Marcelino Rosa  
Maria Aparecida Barbosa dos Santos  
Orides Pereira dos Santos Filho  
Rosemeire Melo Oliveira  
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO CME N° 015 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

Concede Autorização de Funcionamento para a Escola oferecer a Educação Infantil – grupos de crianças de cinco anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771 de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer – CME nº 057/00, aprovado em sessão plenária realizada em 06 de setembro de 2000 e de acordo com a solicitação contida no Processo – SME nº 13289077/98,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Escola Municipal Jardim das Esmeraldas, localizada na Av. T-14 nº. 275, Setor Bueno, nesta capital, para ministrar a Educação Infantil – grupos de crianças de cinco anos de idade, por um período de quatro anos letivos, retroativo a 1998.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, 13 dias do mês de setembro de 2000.

Elana Siviero Stein  
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo  
Cairo Ronaldo de Souza  
Geraldo Profírio Pessoa  
Ione Maria de Oliveira Valadarez  
Lilian Mônica Marcelino Rosa  
Maria Aparecida Barbosa dos Santos  
Orides Pereira dos Santos Filho  
Rosemeire Melo Oliveira  
Tânia Regina Andrade

# HINO A GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*